

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5323 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Autoria: Vereador Dentinho

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal
do Artista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de eventos do Município de Taubaté o Dia do Artista.

Art. 2º O Dia do Artista será realizado anualmente no dia 24 de agosto.

Art. 3º Durante o Dia do Artista, a Prefeitura de Taubaté fica autorizada a realizar eventos e encontros, podendo, para tanto, formalizar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas interessadas em promover a divulgação dos trabalhos realizados por Artistas de Taubaté.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de setembro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCIO ROBERTO CARNEIRO
Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de setembro de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo